



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

Normas de Avaliação Final

Formação Especializada em Estomatologia

**Direção do Colégio da Especialidade de Estomatologia da
Ordem dos Médicos**

março de 2024



ORDEM
DOS MÉDICOS

Conteúdo

Normas Gerais	3
Modelo e Grelha da Prova de Discussão Curricular	5
Modelo e Grelha da Prova Prática	10
Modelo e Grelha da Prova Teórica	12



Avaliação Final da Formação Especializada em Estomatologia

Normas Gerais

Para a prestação das provas da avaliação final, o médico interno deve endereçar à Direção ou Coordenação do Internato Médico do seu Hospital ou Centro Hospitalar, de acordo com as datas pré-estabelecidas do RIM, um exemplar do curriculum vitae (CV), em suporte eletrónico, em formato PDF. Estes CV deverão ser por esta enviados aos cinco membros do júri (três efetivos e dois suplentes).

Segundo o Regulamento do Internato Médico (RIM), o exame final é composto por três provas eliminatórias.

No exame final de Estomatologia as três provas devem ser realizadas pela seguinte ordem:

1. Prova de avaliação curricular;
2. Prova teórica;
3. Prova prática.

Entre as diferentes provas, deverá respeitar-se um intervalo mínimo de 15 minutos sendo que, a hora de almoço deverá ter um intervalo de, pelo menos, 60 minutos.

As provas, dentro da mesma época de exame, deverão ser realizadas nas mesmas datas e os presidentes de Júri deverão combinar previamente entre si para que as citadas provas tenham características genericamente semelhantes. A divulgação pública das classificações obtidas deverá ser combinada entre os presidentes de Júri, para a mesma hora.

As provas são públicas, sem prejuízo de uma adequada monitorização das mesmas pelo júri de exame. Nessa conformidade, a sala onde decorrem terá uma lotação estabelecida, que não poderá ser excedida. Dada a natureza da prova, poderá ser adequado manter a prova prática sob reserva do público em geral, pela necessária preservação do segredo médico, o que será previamente decidido pelo júri, tendo em conta o tipo de dados clínicos, eventualmente identificativos, a divulgar durante essa prova.

As provas teórica e prática só podem ter início após a afixação das classificações parcelares de todos os candidatos que se apresentarem a exame, relativas à prova anterior. A obtenção, pelo candidato, de média inferior a 10 valores em qualquer uma das provas, impede o acesso à prova seguinte e implica falta de aproveitamento na avaliação final.

Na nota de avaliação final da prova de avaliação curricular, a média ponderada da classificação final obtida durante os estágios dos programas da formação especializada, tem um peso relativo de 50 %.



As provas de avaliação final são classificadas na escala de 0 a 20 valores e, tendo em conta a integração das prévias notas anuais na classificação da prova curricular, como acima mencionado, resultam da média aritmética da classificação atribuída por cada um dos elementos do júri, arredondada até às centésimas, obtidas na prova curricular, teórica e prática, sendo o valor da média final das três provas arredondado para a centésima mais próxima, considerando-se apto o médico interno que obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores.

Deve ter-se em atenção o art.º 75 do RIM, nomeadamente:

“A proposta de classificação final, complementada com a classificação atribuída em cada uma das provas, é afixada em local público do serviço, unidade ou instituição onde se realizam, dispondo o médico interno do prazo de 5 dias úteis após o conhecimento da fundamentação do júri, para reclamar para este.”

Nessa conformidade, o candidato que, após afixadas as classificações das provas, deseje ter acesso à fundamentação escrita das classificações referentes às provas que realizou, deverá contactar o presidente do júri para poder consultar essa mesma fundamentação, após o que poderá, querendo, reclamar por escrito junto do mesmo presidente do júri.

Decorrida a tramitação acima referida, e após reunião final do júri, a resposta a eventuais reclamações que poderão dar ou não lugar a eventuais correções das classificações, será lavrada em ata e “a classificação final atribuída ao médico interno deve constar de lista definitiva a homologar pelo presidente do CNIM.”

“Após a homologação, a lista definitiva de classificação final é publicitada na página eletrónica da ACSS, I. P., dispondo, os médicos internos, do prazo de 8 dias úteis a contar da data da publicitação, para recorrerem da mesma para o Conselho Diretivo da ACSS, I. P.”

Este normativo, composto por quatro documentos, “Normas Gerais”, “Prova Curricular”, “Prova Teórica” e “Prova Prática”, entra em vigor imediatamente após a sua publicação na página eletrónica da Ordem dos Médicos, com a exceção da “Prova Curricular”, que, de acordo com a Portaria n.º 79/2018 (RIM), e dadas as suas implicações com o percurso curricular já efetuado pelos internos que estão atualmente a frequentar a formação especializada, entrará em vigor apenas dois anos após a publicação, mantendo-se em vigor o normativo existente, datado de 15 de setembro de 2007, complementado por dois “esclarecimentos” da DCEE datados respetivamente de 6 de outubro de 2021 e de 14 de março de 2023, ambos disponíveis na mesma página e referentes à Prova Curricular.

Legislação relevante:

Regime do Internato Médico Decreto-lei 13/2018, e a sua adenda Lei 34/2018

Regulamento do Internato Médico (RIM) Portaria 79/2018

Portaria n.º ----- da Formação Especializada em Estomatologia



Modelo e Grelha da Prova de Discussão Curricular

A prova de discussão curricular destina-se a avaliar o percurso profissional do candidato ao longo do processo formativo, consistindo na apreciação e discussão do *curriculum vitae* (CV) apresentado, de acordo com o Regulamento do Internato Médico (RIM) vigente.

O CV deverá ser constituído por 2 textos independentes. O primeiro texto deverá compreender uma síntese do percurso formativo do candidato, não devendo o mesmo ultrapassar as 110 páginas. O segundo texto ou “anexos” deverá ser constituído por toda a documentação que o candidato considere útil, sem limite de páginas estabelecido, providenciando o suporte necessário aos dados e afirmações que constem do primeiro volume. Ambos os documentos deverão ser devidamente autenticados pelo diretor do Serviço e pelo orientador de formação, considerando que os estágios frequentados em outros Serviços são da responsabilidade dos respetivos orientadores de estágio e Diretores desses mesmos Serviços.

A classificação da prova de discussão curricular é efetuada com sujeição a um conjunto uniforme de critérios de classificação (grelha classificativa). Os CV e respetivos anexos deverão ser tornados públicos no dia da prova, pelo presidente do júri.

Pelo exposto, emite assim, esta Direção do Colégio da Especialidade de Estomatologia, a presente Grelha da Prova de Discussão Curricular, a qual deverá ser consultada e seguida pelos membros do júri da prova, como garante da uniformidade exigida.

“A argumentação da prova de discussão curricular tem a duração máxima de duas horas, cabendo metade do tempo ao júri e a outra ao candidato, devendo cada membro do júri fundamentar a avaliação e classificação atribuídas em cada um dos elementos da discussão curricular.” (Ponto 6 do Art.º 71 do RIM)

Assim, a prova curricular deverá ter uma duração de cerca de 120 minutos dos quais cerca de 20 minutos são destinados a cada elemento do júri, para perguntas e comentários, e cerca de 60 minutos ao candidato, para respostas.

Critérios de Classificação da Prova Curricular

Na nota de avaliação final da prova de discussão curricular (NFPDC), a média ponderada da classificação obtida durante os estágios dos programas da formação especializada, até às centésimas, tem um peso de 50 % (Ponto 2 do Art. 74.º do RIM).

Assim sendo:

(Classificação final da avaliação contínua do internato médico x 0,5) + (classificação apurada pela aplicação da grelha de avaliação da prova curricular x 0,5) = Classificação final atribuída à Prova Curricular (de 0 a 20).



É esta a classificação ponderada que deve ser inserida no portal da ACSS.

Apenas serão elegíveis para efeito da prova de discussão curricular, elementos produzidos pelos médicos internos durante o período correspondente ao seu Internato da Formação Especializada em Estomatologia, incluindo aqueles que possam ter iniciado antes desse período formativo mas que sejam concluídos, ou que tenham tido demonstrável progresso, durante a sua frequência, com exceção dos previstos no ponto 2.7. Não serão igualmente elegíveis elementos curriculares de atividade clínica ou científica realizados em outra instituição, com a exceção dos produzidos em estágios formativos e cursos autorizados pelo Orientador de Formação e respetiva Direção de Serviço ou, quando exigível, nomeadamente em estágios de formação externa, pela respetiva Direção do Internato e Comissão Regional do Internato Médico (CRIM), nos termos da lei.

1 – Média das Classificações Anuais – até 20 valores (50% da NFPDC)

Resulta da média ponderada da classificação obtida durante os estágios dos programas da formação especializada.

Este item será automaticamente substituído e/ou ajustado em função de quaisquer futuras atualizações do RIM.

2 – Prova de Discussão Curricular – até 20 valores (50% da NFPDC)

2.1 – Descrição e análise da evolução da formação ao longo do internato – até 5 valores

2.1.1 – Aspetos formais da descrição da evolução da formação ao longo do internato – até 1 valor.

2.1.1.1 – Apresentação, aspeto gráfico, ausência de erros ortográficos e de sintaxe, uso adequado e exaustivo, quanto possível, da Língua Portuguesa no *curriculum vitae* – até 0,25 valores;

2.1.1.2 – Ordenação, elaboração e organização do *curriculum vitae* tendo em conta o cumprimento das normas de formatação do mesmo, conforme previsto nas “Normas de orientação para a elaboração de um *Curriculum Vitae*” disponíveis na página eletrónica da Ordem dos Médicos referente ao Colégio da especialidade de Estomatologia – até 0,25 valores;

2.1.1.3 – Clareza na linguagem e rigor terminológico e científico – até 0.50 valores.

2.1.2 – Cumprimento dos objetivos de desempenho globais tendo em conta os valores mínimos de atos médicos constantes do programa de formação especializada do internato da especialidade de Estomatologia, criteriosa seleção dos locais de formação, cumprimento integral dos tempos e da sequência dos estágios previstos no programa de formação e descrição da qualidade da experiência obtida, tendo em conta a análise da casuística cirúrgica, médica e



odontológica, atendendo ao nível científico, técnico e grau de complexidade atingido, rigor e qualidade do registo da mesma, equilíbrio, diversidade e pormenorização constante dos objetivos gerais do conhecimento do programa de formação, volume da experiência adquirida nos diferentes capítulos, e balanço entre atividade como cirurgião ou ajudante, ajustada à fase formativa e por procedimento ou tipo de procedimento – até 4 valores.

2.2 – Descrição e análise do contributo do trabalho do candidato para os Serviços e funcionamento dos mesmos, nomeadamente na implementação de novos protocolos, novas técnicas e novos métodos de funcionamento do Serviço ou creditação desses mesmos protocolos pela Direção do Colégio de especialidade (DCEE) através da sua validação e publicação na respetiva página eletrónica da OM ou por inclusão no programa de “Escolhas Criteriosas em Saúde” – até 2 valores.

2.2.1 – Redação original ou atualização relevante verificável de protocolos, aplicação de novas técnicas e/ou nova metodologia, contributos ou tarefas organizativas relevantes – 0.5 valores por elemento (até 1 valor);

2.2.2 – Contribuição/participação em projetos de relevo para as ciências médicas e/ou com destaque para a especialidade (p. ex.: implementação de uma nova consulta, participação em grupos de trabalho com obra produzida, etc.) – até 0.5 valores;

2.2.3 – Produção e publicação de documentação com destaque para a especialidade (p. ex.: informação clínica dirigida à população) ou participação em ações científicas (p. ex.: rastreios, fóruns científicos) – até 0.5 valores.

2.3 – Frequência e eventual classificação de doutoramentos, mestrados, pós-graduações, cursos, congressos ou eventos similares, cuja temática seja de interesse para a especialidade – até 4 valores.

2.3.1 – Frequência de cursos e/ou formações – até 1 valor;

2.3.1.1 – Com menos de 16 horas – 0.2 valores cada;

2.3.1.2 – Com mais de 16 horas – 0.3 valores cada.

Apenas devem ser reconhecidos cursos com formação prática e/ou teórico-prática. Não serão considerados neste item eventos de componente exclusivamente teórica.

2.3.2 – Frequência de congressos, jornadas, reuniões, simpósios, encontros ou eventos similares – 0.2 valores cada (até 2 valores);

2.3.3 – Pós-graduações, programas de mestrado e programas doutorais – até 1 valor.

Conclusão de pós-graduação – 0.4 valores;

Mestrado ou conclusão da sua componente curricular – 0.8 ou 0.4 valores;

Doutoramento ou conclusão da sua componente curricular – 1 ou 0.4 valores.



2.4 – Análise da atividade e produção científica – até 6 valores.

Para efeitos de valorização curricular, consideram-se as cotações apresentadas como aplicáveis a todos os autores, independentemente do seu posicionamento na lista que os elenca, com a exceção contemplada para o 1.º autor, no ponto 2.4.1.1.

2.4.1 – Publicação ou apresentação pública de trabalhos, no âmbito dos serviços e/ou da especialidade – até 5 valores;

2.4.1.1 – Publicação de trabalhos – até 3 valores;

2.4.1.1.1 – Publicação em revista indexada – 1 valor cada;

2.4.1.1.2 – Publicação em revista com revisão por pares ou trabalho em livro ou capítulo de livro científico – 0.5 valores cada.

A publicação de trabalhos em revistas indexadas pertencentes ao 1.º e 2.º quartil, segundo a classificação da *Journal Citation Reports - Clarivate* ou *SJR: Scientific Journal Rankings - SCIMAGO* ou *Scopus* à data da publicação, beneficiarão o candidato a avaliar, caso este seja o 1.º autor, em mais 0,5 valores por trabalho, desde que não seja excedido o limite superior de 4 valores.

A publicação de resumos em revistas, resultante da apresentação de trabalhos em eventos científicos, não será contabilizada para efeitos das alíneas 2.4.1.1.1 e 2.4.1.1.2.

2.4.1.2 – Apresentação pública de trabalhos em eventos científicos – até 2 valores;

2.4.1.2.1 – Trabalho escolhido pela comissão científica para apresentação oral em auditório ou equivalente telemático – 0.4 valores cada;

2.4.1.2.2 – Póster – 0.2 valores cada;

2.4.1.2.3 – Trabalho distinguido com prémio ou menção honrosa – majoração de 0.2 valores cada, para prémio, e 0,1 valores cada, para menção honrosa.

2.4.2 Trabalhos escritos e/ou comunicados, realizados no âmbito dos serviços e da especialidade – 0.1 valores cada (até 1 valor), pelo menos 10 trabalhos, até ao máximo de quatro trabalhos por cada ano de internato.

2.5 – Participação, durante o tempo em que frequentou o internato da formação especializada, na formação de outros profissionais – até 0.5 valores.

2.5.1 – Se publicou ou apresentou trabalhos com outros internos de formação especializada ou se, sob a direção e responsabilidade de orientador de formação, participou na formação de outros internos da formação especializada – 0.2 valores;

2.5.2 – Se participou na formação de outros profissionais de saúde – 0.1 valores;



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

2.5.3 – Se apresentar actividade docente, devidamente comprovada, lecionando matérias do âmbito da especialidade em estabelecimento de ensino superior – 0.2 valores.

2.6 - Atividade de investigação científica no âmbito da área da especialidade (investigação fundamental, clínica, ou ensaios clínicos, atendendo ao enquadramento institucional e nível da participação individual no trabalho de grupo) — até 0,3 valores

2.7 - Outros dados curriculares relevantes (títulos, cargos desempenhados, trabalhos de índole organizacional, prémios, menções honrosas, louvores, sociedades científicas a que pertence, etc.) — até 0,2 valores;

2.8 – Avaliação do desempenho na prova de discussão curricular – até 2 valores.

De acordo com a Portaria n.º 79/2018 (RIM), este normativo, referente à Prova de Discussão Curricular, entra em vigor apenas dois anos a partir da data da sua publicação na página eletrónica da OM, sendo até esse momento aplicado o normativo de 15 de setembro de 2007, complementado por dois “esclarecimentos” da DCEE datados respetivamente de 6 de outubro de 2021 e de 14 de março de 2023, ambos disponíveis na mesma página e referentes à Prova Curricular.



Modelo e Grelha da Prova Prática

A prova prática desenvolve-se de acordo com o Regulamento do Internato Médico (RIM) vigente, com as alterações previstas no Programa de Formação Especializada em Estomatologia. Esta destina-se a avaliar a capacidade do médico interno para resolver problemas e atuar, assim como a de reagir em situações do âmbito da especialidade, dela constando a observação de um doente, a elaboração de história clínica e sua discussão, ou análise de casos conforme aplicável e de acordo com os programas da formação especializada.

Sem prejuízo do anteriormente disposto, o Regulamento do Internato Médico (RIM) vigente, permite que a observação do doente seja substituída ou complementada, pela discussão de um ou mais casos clínicos.

Pelo exposto, e para objetivar e uniformizar os critérios de classificação, emite, assim, esta Direção do Colégio da especialidade de Estomatologia, o presente Modelo e Grelha da Prova Prática, o qual, como garante da uniformidade exigida, deverá ser seguido pelos membros de todos os júris de exame.

Na elaboração da prova, o júri deve ter em conta que, em cada caso clínico apresentado, o objetivo da prova prática é o de verificar a integração de conhecimentos estomatológicos necessários ao estabelecimento do diagnóstico, plano terapêutico, prognóstico e adequado seguimento do doente.

Modelo e Critérios de Classificação da Prova Prática

A prova prática referente à avaliação final do Internato de Formação Especializada em Estomatologia, consistirá de:

- a. Análise de 20 casos clínicos, apresentados em formato digital, sucessivamente e em simultâneo, a todos os candidatos (p. ex. através de videoprojetor);
- b. As questões serão simultaneamente apresentadas em formato escrito, no mesmo suporte de papel em que serão respondidas;
- c. Todas as folhas de prova deverão ser previamente rubricadas pelo presidente de júri e, imediatamente antes do início da prova, pelo candidato.
- d. Sobre cada caso devem ser respondidas, por escrito, duas questões de escolha múltipla, com cinco hipóteses de resposta, em que apenas uma estará correta;
- e. Cada questão terá 2 minutos para resposta, após o que, será apresentada a questão seguinte;
- f. Cada resposta correta será cotada com 0,5 valores;



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

- g. A prova durará 90 minutos, devendo os últimos 10 minutos ser reservados para eventual revisão das respostas que os candidatos queiram eventualmente realizar, não havendo no entanto lugar a novo visionamento dos meios audiovisuais previamente utilizados.

Caberá exclusivamente ao presidente do júri e ao primeiro vogal a responsabilidade da escolha dos casos clínicos, a elaboração das perguntas e a matriz de correção. As perguntas poderão incluir elementos de anamnese, do exame físico e de meios complementares de diagnóstico e tratamento, que permitam inferir e fundamentar a resposta.

Caso a época de exames contemple um número total de candidatos que justifique a nomeação de dois ou mais júris, os casos a apresentar deverão ser os mesmos nos diferentes júris, cabendo exclusivamente aos presidentes dos júris e primeiros vogais a tarefa de coordenação, de forma a garantir que os exames práticos terão conteúdos absolutamente idênticos, iniciem e terminem no mesmo dia e à mesma hora, respeitando as regras acima elencadas.



Modelo e Grelha da Prova Teórica

A prova teórica desenvolve-se de acordo com o Regulamento do Internato Médico (RIM) vigente, com as alterações previstas no Programa de Formação Especializada em Estomatologia. Esta reveste a forma de interrogatório oral dialético e destina-se a avaliar o nível de conhecimentos do candidato, e a integração dos mesmos, mas também a sua capacidade para resolver problemas, bem como planificar a atuação em concreto em situações clínicas do âmbito da Estomatologia, apresentadas pelo júri.

Nesta prova, e tendo em conta a necessidade de salvaguarda do segredo médico, poderão ser utilizados meios iconográficos como por exemplo a apresentação de diapositivos, fotografias, vídeos, imagens radiográficas ou outras para ilustração de casos clínicos e fundamentação das questões.

A argumentação da prova oral tem a duração máxima de duas horas, cabendo metade do tempo ao júri e a outra metade ao candidato, devendo este ser questionado por todos os elementos do júri.

Nesta prova devem ser avaliadas, por todos os elementos do júri, as diversas áreas do conhecimento estomatológico, tendo em conta os seguintes pesos relativos:

- a. Nível de conhecimento no âmbito das ciências/disciplinas básicas – 2 valores;
- h. Nível de conhecimento nas áreas da terapêutica, da imagiologia e de outros meios complementares de diagnóstico – 3 valores;
- h. Nível de conhecimento na área dos materiais, instrumental e meios técnicos utilizados em Estomatologia – 1 valor;
- h. Nível de conhecimento das matérias nas áreas médico-cirúrgicas específicas da especialidade tais como cirurgia orofacial, dentisteria operatória, disfunção temporomandibular e dor orofacial, endodontia, estomatologia pediátrica, implantologia, oclusão, ortodontia e ortopedia dentomaxilar, patologia oral, periodontologia e reabilitação funcional e estética oromaxilofacial – 8 valores;
- h. Nível de conhecimento das técnicas usadas em Estomatologia – 3 valores;
- h. Grau de maturidade clínica do candidato e capacidade de integração dos conhecimentos teóricos científicos e das técnicas, na prática estomatológica – 3 valores.

Rui Moreira

(Presidente da Direção do Colégio da especialidade de Estomatologia)